



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 497/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, bico, manchões, roda de aço, câmaras de ar, reparos para pneus e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal

ANEXO - I

Termo de Referência

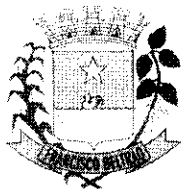
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, bico, manchões, roda de aço, câmaras de ar, reparos para pneus e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

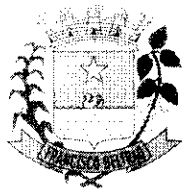
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

| Item | Código | Especificação | Marcas pré-aprovadas | Quantidade | Unidade | Valor unitário máximo aceitável R\$ | Valor total máximo aceitável R\$ |
|------|--------|--|----------------------|------------|---------|-------------------------------------|----------------------------------|
| 1 | 73131 | BICO PARA ARO 14 MODELO TR414 | - | 30,00 | UN | 9,80 | 294,00 |
| 2 | 73132 | BICO PARA ARO 15 MODELO TR415 | - | 30,00 | UN | 27,88 | 836,40 |
| 3 | 73133 | BICO RODA DISCO (BORRACHA FINA) PARA PNEU SEM CAMARA ARO 22,5 | - | 30,00 | UN | 24,00 | 720,00 |
| 4 | 73134 | BICO RODA RAIADO (BORRACHA GROSSA) PARA PNEU SEM CAMARA ARO 22,5 | - | 20,00 | UN | 29,80 | 596,00 |
| 5 | 1928 | CÂMARA DE AR 10.00R20 NOVA | - | 50,00 | UN | 168,75 | 8.437,50 |
| 6 | 38230 | CÂMARA DE AR 10.5/65 X 16 NOVA | - | 3,00 | UN | 119,25 | 357,75 |
| 7 | 38223 | CÂMARA DE AR 110/80 X 14 NOVA | - | 4,00 | UN | 60,00 | 240,00 |
| 8 | 68339 | CÂMARA DE AR 110/90-17 NOVA | - | 4,00 | UN | 43,75 | 175,00 |
| 9 | 16968 | CÂMARA DE AR 12.5.80X18 NOVA | - | 12,00 | UN | 181,25 | 2.175,00 |
| 10 | 38224 | CÂMARA DE AR 120/80 18 NOVA | - | 4,00 | UN | 49,25 | 197,00 |
| 11 | 1931 | CÂMARA DE AR 17,5X25 NOVA | - | 20,00 | UN | 439,75 | 8.795,00 |
| 12 | 38225 | CÂMARA DE AR 2,50X17 NOVA | - | 4,00 | UN | 55,00 | 220,00 |
| 13 | 38226 | CÂMARA DE AR 2.75X18 NOVA | - | 4,00 | UN | 87,25 | 349,00 |
| 14 | 16975 | CÂMARA DE AR 20.5/25 NOVA | - | 15,00 | UN | 611,25 | 9.168,75 |
| 15 | 28871 | CÂMARA DE AR 23.1 X 26 NOVA | - | 4,00 | UN | 616,25 | 2.465,00 |
| 16 | 38227 | CÂMARA DE AR 3.50X10 NOVA | - | 12,00 | UN | 55,75 | 669,00 |
| 17 | 38228 | CÂMARA DE AR 3.50X8 NOVA | - | 100,00 | UN | 51,75 | 5.175,00 |
| 18 | 38229 | CÂMARA DE AR 4.00X8 NOVA | - | 4,00 | UN | 51,75 | 207,00 |
| 19 | 68340 | CÂMARA DE AR 60/100-17 NOVA | - | 4,00 | UN | 43,75 | 175,00 |
| 20 | 38231 | CÂMARA DE AR 80/90 - 21 NOVA | - | 4,00 | UN | 46,50 | 186,00 |



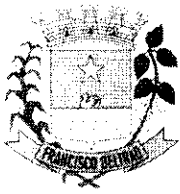
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | | | |
|----|-------|--|---|-------|----|----------|------------|
| 21 | 10947 | CAMARA DE AR 90.90 X 18 NOVA | - | 4,00 | UN | 59,75 | 239,00 |
| 22 | 68338 | CAMARA DE AR 90/90-19 NOVA | - | 4,00 | UN | 46,25 | 185,00 |
| 23 | 68337 | CAMARA DE AR 90/90-21 NOVA | - | 4,00 | UN | 41,50 | 166,00 |
| 24 | 1932 | CAMARA DE AR KM-24 NOVA | - | 60,00 | UN | 380,00 | 22.800,00 |
| 25 | 73136 | MANCHÕES RADIAS A FRIO RAC 20 120X80MM. CAIXA COM 10 UNIDADES. | VIPAL, ou equivalente, ou de melhor qualidade | 20,00 | CX | 175,00 | 3.500,00 |
| 26 | 73076 | PNEU 10.00 R20, UTILIZACAO EM EIXO DIRECIONAL E/OU EIXO LIVRE, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), INDICE DE CARGA/CODIGO VELOCIDADE MINIMO 146/143K, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.000KG, ESTRUTURA RADIAL, 16 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 16MM, SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO). | BRIDGESTONE, GOODYEAR, FIRESTONE ou equivalente, ou de melhor qualidade | 30,00 | UN | 2.196,00 | 65.880,00 |
| 27 | 73079 | PNEU 12,5X80/18 NOVO, COM NO MINIMO 12 LONAS, CONVENCIONAL, CODIGO DE APLICACAO R4, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRACAO 4X4, COM NO MÍNIMO: CAPACIDADE DE CARGA 2400KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 25,0MM, SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). | PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR ou equivalente, ou de melhor qualidade | 6,00 | UN | 2.456,67 | 14.740,02 |
| 28 | 73078 | PNEU 14.00-24, CONSTRUCAO DIAGONAL, CODIGO DE APLICACAO G2, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 3650 KG, LARGURA DE SECAO MINIMA 362 MM E DIAMETRO TOTAL 1.348 MM, COM 16 LONAS. SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | PIRELLI, FIRESTONE ou equivalente, ou de melhor qualidade | 25,00 | UN | 3.928,67 | 98.216,75 |
| 29 | 76859 | PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CODIGO DE APLICAÇÃO E3/L3, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 7300 KG, COM NO MINIMO 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, | PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR, WESTLAKE ou equivalente, ou | 14,00 | UN | 7.300,00 | 102.200,00 |



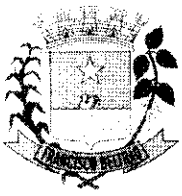
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | | | |
|----|-------|--|---|-------|----|----------|-----------|
| | | ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). | de melhor qualidade | | | | |
| 30 | 73077 | PNEU 17.5R25, CONSTRUCAO RADIAL, 16 LONAS, DESENHO L3, PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 25MM, CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE MINIMA DE 7000 KG (176 A2), SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS, (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. | PIRELLI ou equivalente, ou de melhor qualidade | 6,00 | UN | 8.330,00 | 49.980,00 |
| 31 | 73071 | PNEU 195/65 R15 RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE H -210KM/H, INDICE DE CARGA 91— (615 KG). SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. | PIRELLI, DUNLOP, BRIDGESTONE, GOODYEAR ou equivalente, ou de melhor qualidade | 40,00 | UN | 420,00 | 16.800,00 |
| 32 | 73082 | PNEU 205/60 R16 08 LONAS COM INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H - 210KM/H, INDICE DE CARGA 92— (630 KG). SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, CONTINENTAL, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. | PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE ou equivalente, ou de melhor qualidade | 20,00 | UN | 568,33 | 11.366,60 |
| 33 | 73074 | PNEU 205/75 R16 08 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA 110/108 E CÓDIGO DE VELOCIDADE R. SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. | CONTINENTAL, GOODYEAR, MICHELIN ou equivalente, ou de melhor qualidade | 30,00 | UN | 740,00 | 22.200,00 |
| 34 | 73075 | PNEU 225/75 R16 RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE R (170KM /H), INDICE DE CARGA POR PNEU 118/116, 10 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE | CONTINENTAL, PIRELLI, MICHELIN ou equivalente, ou de melhor qualidade | 50,00 | UN | 879,33 | 43.966,50 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | | | |
|----|-------|---|--|-------|----|----------|-----------|
| | | GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). ADO). | | | | | |
| 35 | 73080 | PNEU 23.1-26 12 LONAS, NOVO, SEM CAMARA, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E. INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 12, INDICE DE CARGA 3.615KG, DIAMETRO EXTERNO 1.605MM, CIRCUNFERENCIA DE ROLAMENTO 4.790MM. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. | PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR ou equivalente, ou de melhor qualidade | 2,00 | UN | 9.715,00 | 19.430,00 |
| 36 | 73072 | PNEU 235/70 R16 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H), MODELO OFF-ROAD, INDICE DE CARGA 106 (950 KG POR PNEU), TALA DA RODA 7". SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. | PIRELLI, DUNLOP, BRIDGESTONE, GOODYEAR ou equivalente, ou de melhor qualidade | 8,00 | UN | 806,33 | 6.450,64 |
| 37 | 73081 | PNEU 235/75 R17.5 14 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 13.5MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 132/130 E CÓDIGO DE VELOCIDADE K. | PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE ou equivalente, ou de melhor qualidade | 20,00 | UN | 1.816,67 | 36.333,40 |
| 38 | 76850 | PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS RADIAL USO MISTO DIRECIONAL/LISO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 17MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 152/148 E CÓDIGO DE VELOCIDADE K | BRIDGESTONE, PIRELLI, CONTINENTAL, GOODYEAR, MICHELIN ou equivalente, ou de melhor qualidade | 10,00 | UN | 2.530,00 | 25.300,00 |
| 39 | 76845 | PNEU 295/80 R22,5 RADIAL LISO USO RODOVIARIO PARA EIXO DIRECIONAL E LIVRE, 16 LONAS COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 14,5MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 152/148 E CÓDIGO DE VELOCIDADE M | BRIDGESTONE, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELIN ou equivalente, ou de melhor qualidade | 30,00 | UN | 2.450,00 | 73.500,00 |
| 40 | 45719 | PNEU NOVO 10 - 16.5 10 LONAS (BOBCAT) | PIRELLI ou equivalente, ou de melhor | 4,00 | UN | 1.291,67 | 5.166,68 |



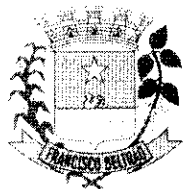
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | qualidade | | | | |
|----|-------|---|--|-------|----|-----------|-----------|
| 41 | 10942 | PNEU NOVO 12 X 16.5 L3, CONVENCIONAL COM 10 LONAS PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA. | PIRELLI, FIRESTONE ou equivalente, ou de melhor qualidade | 2,00 | UN | 1.925,00 | 3.850,00 |
| 42 | 68359 | PNEU NOVO 14.9X24 R 1 12 LONAS | - | 2,00 | UN | 3.593,33 | 7.186,66 |
| 43 | 68360 | PNEU NOVO 14X17,5 14 LONAS PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA | PIRELLI ou equivalente, ou de melhor qualidade | 6,00 | UN | 2.652,50 | 15.915,00 |
| 44 | 56463 | PNEU NOVO 15X6X6 | - | 4,00 | UN | 650,00 | 2.600,00 |
| 45 | 10943 | PNEU NOVO 16.9-24 R4, 10 LONAS PARA TRACAO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA | PIRELLI, FIRESTONE ou equivalente, ou de melhor qualidade | 2,00 | UN | 5.012,50 | 10.025,00 |
| 46 | 56466 | PNEU NOVO 16X6,5X8 | - | 6,00 | UN | 545,00 | 3.270,00 |
| 47 | 1917 | PNEU NOVO 175/80 R-14 | PIRELLI, CONTINENTAL, GOODYEAR ou equivalente, ou de melhor qualidade | 30,00 | UN | 481,00 | 14.430,00 |
| 48 | 68358 | PNEU NOVO 18.4X34 R 1 12 LONAS | - | 2,00 | UN | 5.823,33 | 11.646,66 |
| 49 | 1915 | PNEU NOVO 185 R-14 | PIRELLI, DUNLOP, BRIDGESTONE, GOODYEAR ou equivalente, ou de melhor qualidade | 30,00 | UN | 498,33 | 14.949,90 |
| 50 | 16966 | PNEU NOVO 19.5X24 12 LONAS, PARA TRACAO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA | PIRELLI, FIRESTONE ou equivalente, ou de melhor qualidade | 4,00 | UN | 5.196,67 | 20.786,68 |
| 51 | 76861 | PNEU NOVO 195 X 60 R15 RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE E CARGA NO MINIMO 88H. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO. | PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP ou equivalente, ou de melhor qualidade | 60,00 | UN | 386,67 | 23.200,20 |
| 52 | 32100 | PNEU NOVO 195/70 R 15 | - | 8,00 | UN | 725,00 | 5.800,00 |
| 53 | 68356 | PNEU NOVO 20.5 R 25 L3 20 LONAS RADIAL SEM CAMARA INDICE DE CARGA 186 (9500 KG) COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 28MM NA BANDA DE RODAGEM PARA TRACAO DE PÁ CARREGADEIRA. | PIRELLI ou equivalente, ou de melhor qualidade | 4,00 | UN | 13.675,00 | 54.700,00 |
| 54 | 68350 | PNEU NOVO 215/75 R 17,5 12 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, COM | CONTINENTAL, PIRELLI, BRIDGESTONE, | 40,00 | UN | 1.326,67 | 53.066,80 |



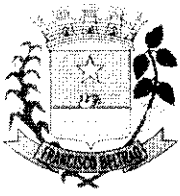
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | | | |
|----|-------|--|--|-------|----|----------|------------|
| | | PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 14MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 116/124 E CÓDIGO DE VELOCIDADE K. | GOODYEAR, MICHELIN ou equivalente, ou de melhor qualidade | | | | |
| 55 | 68348 | PNEU NOVO 225/65 R 16 08 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA 112/110 E CÓDIGO DE VELOCIDADE R. COM ETIQUETAGEM (PBE): EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO MÍNIMO "C"; SEGURANÇA NO MÍNIMO "C"; E RUÍDO NO MÁXIMO 75 DB. | PIRELLI, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELIN ou equivalente, ou de melhor qualidade | 40,00 | UN | 1.025,00 | 41.000,00 |
| 56 | 29784 | PNEU NOVO 235/60 R 18 | PIRELLI, DUNLOP, BRIDGESTONE, GOODYEAR ou equivalente, ou de melhor qualidade | 16,00 | UN | 941,67 | 15.066,72 |
| 57 | 28867 | PNEU NOVO 235/75 R15 | PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE ou equivalente, ou de melhor qualidade | 4,00 | UN | 700,00 | 2.800,00 |
| 58 | 56465 | PNEU NOVO 23X10,5X12 | - | 4,00 | UN | 770,00 | 3.080,00 |
| 59 | 63810 | PNEU NOVO 245/70 R 16 | PIRELLI, DUNLOP, BRIDGESTONE, GOODYEAR ou equivalente, ou de melhor qualidade | 12,00 | UN | 871,67 | 10.460,04 |
| 60 | 16969 | PNEU NOVO 265/75 R16 | PIRELLI, DUNLOP, BRIDGESTONE, GOODYEAR ou equivalente, ou de melhor qualidade | 16,00 | UN | 996,00 | 15.936,00 |
| 61 | 68351 | PNEU NOVO 275/80 R 22,5 16 LONAS RADIAL LISO PARA EIXOS DIRECIONAIS, LIVRES E TRAÇÃO MODERADA, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 16MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 149/146 E CÓDIGO DE VELOCIDADE L. | CONTINENTAL, PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR ou equivalente, ou de melhor qualidade | 20,00 | UN | 2.227,67 | 44.553,40 |
| 62 | 68352 | PNEU NOVO 275/80 R 22,5 16 LONAS RADIAL USO MISTO DIRECIONAL/LISO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO 18,3MM, COM ÍNDICE DE CARGA 149/146 E ÍNDICE DE VELOCIDADE K. | PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, MICHELIN ou equivalente, ou de melhor qualidade | 80,00 | UN | 2.333,33 | 186.666,40 |
| 63 | 68353 | PNEU NOVO 275/80 R 22,5 16 LONAS, RADIAL USO MISTO | BRIDGESTONE, GOODYEAR, | 60,00 | UN | 2.580,00 | 154.800,00 |



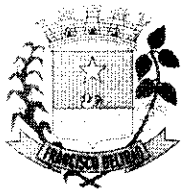
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | | | |
|----|-------|--|--|-------|----|----------|-----------|
| | | TRAÇÃO/BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 22MM COM CAPACIDADE DE CARGA 149/146 E ÍNDICE DE VELOCIDADE K. | MICHELIN, CONTINENTAL ou equivalente, ou de melhor qualidade | | | | |
| 64 | 53623 | PNEU NOVO 3.25X8 PARA CARRINHO DE MÃO. | PIRELLI, LEVORIN ou equivalente, ou de melhor qualidade | 60,00 | UN | 60,25 | 3.615,00 |
| 65 | 73156 | PNEU NOVO 3.75X8 4 LONAS | - | 4,00 | UN | 150,00 | 600,00 |
| 66 | 73157 | PNEU NOVO 4.10 X 3.50x8 | - | 4,00 | UN | 183,50 | 734,00 |
| 67 | 68362 | PNEU NOVO BORRACHUDO 1400X24, 169B 24 LONAS, E-3 USO SEVERO NORMAL, SEM CAMARA, ESTRUTURA RADIAL, SULCO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 28MM, DISTANCIA ENTRE GOMO MÍNIMA 38MM, CERTIFICADOS PELO INMETRO | PIRELLI ou equivalente, ou de melhor qualidade | 7,00 | UN | 9.400,00 | 65.800,00 |
| 68 | 68344 | PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 110/90-17 | PIRELLI, RINALDI ou equivalente, ou de melhor qualidade | 4,00 | UN | 261,67 | 1.046,68 |
| 69 | 28881 | PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 120/80-18 | PIRELLI, RINALDI ou equivalente, ou de melhor qualidade | 4,00 | UN | 225,00 | 900,00 |
| 70 | 38233 | PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 2,50 - 17 | PIRELLI, RINALDI ou equivalente, ou de melhor qualidade | 4,00 | UN | 221,67 | 886,68 |
| 71 | 28878 | PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 2.75- 18 | PIRELLI, RINALDI ou equivalente, ou de melhor qualidade | 4,00 | UN | 200,00 | 800,00 |
| 72 | 68345 | PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 60/100-17 | PIRELLI, RINALDI ou equivalente, ou de melhor qualidade | 4,00 | UN | 208,75 | 835,00 |
| 73 | 63807 | PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/100 - 14 | PIRELLI, RINALDI ou equivalente, ou de melhor qualidade | 4,00 | UN | 201,25 | 805,00 |
| 74 | 28880 | PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/90-21 | PIRELLI, RINALDI ou equivalente, ou de melhor qualidade | 4,00 | UN | 245,00 | 980,00 |
| 75 | 28879 | PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-18 | PIRELLI, RINALDI ou | 4,00 | UN | 198,75 | 795,00 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | | | |
|----|-------|---|--|--------|----|----------|-----------|
| | | | equivalente, ou de melhor qualidade | | | | |
| 76 | 68343 | PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-19 | PIRELLI, RINALDI ou equivalente, ou de melhor qualidade | 4,00 | UN | 248,33 | 993,32 |
| 77 | 68342 | PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-21 | PIRELLI, RINALDI ou equivalente, ou de melhor qualidade | 4,00 | UN | 235,00 | 940,00 |
| 78 | 73150 | PNEU NOVO PARA TRATOR AGRICOLA 18.4X30 12 LONAS. | - | 1,00 | UN | 5.093,33 | 5.093,33 |
| 79 | 73067 | PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 175/70 R13, RADIAL, COM CERTIFICACAO ISO 9001. INDICE DE CARGA 82 (475KG), INDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H), ADERENCIA A E INDICE DE TEMPERATURA B. SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, CONTINENTAL, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. | PIRELLI, DUNLOP, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, GOODYEAR ou equivalente, ou de melhor qualidade | 100,00 | UN | 363,33 | 36.333,00 |
| 80 | 73070 | PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 185/70 R14, SEM CAMARA 8 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISSO 9001, INDICE DE VELOCIDADE T - 190KM/H, INDICE DE CARGA 84 - 560KG. SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. | PIRELLI, DUNLOP, BRIDGESTONE, GOODYEAR ou equivalente, ou de melhor qualidade | 150,00 | UN | 403,33 | 60.499,50 |
| 81 | 1933 | PROTETOR 1000X20 | - | 50,00 | UN | 56,50 | 2.825,00 |
| 82 | 28874 | PROTETOR KM 24 | - | 60,00 | UN | 141,25 | 8.475,00 |
| 83 | 68341 | PROTETOR SUPER LARGO 20.5X25 COM NO MÍNIMO 0,50 CM DE LARGURA | - | 15,00 | UN | 311,67 | 4.675,05 |
| 84 | 73138 | REPAROS PARA CAMARA DE AR R-03. POSSUEM ESPESSURA EXTRAFINA E SEU PODER DE EXPANSÃO ACOMPANHA A ELASTICIDADE DA CÂMARA, NÃO CRIANDO CALOSIDADES. UTILIZAM O SISTEMA A FRIO DE VULCANIZAÇÃO (QUÍMICO), QUE NÃO SUBMETE AS CÂMARAS-DE-AR AO CALOR, PROLONGANDO SUA VIDA ÚTIL. CAIXA | VIPAL, ou equivalente, ou de melhor qualidade | 20,00 | CX | 62,00 | 1.240,00 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | COM 40 UNIDADES. | | | | | |
|----|-------|--|---|-------|-------|--------|-----------|
| 85 | 73137 | REPAROS PARA CAMARA DE AR R-04. POSSUEM ESPESSURA EXTRAFINA E SEU PODER DE EXPANSÃO ACOMPANHA A ELASTICIDADE DA CÂMARA, NÃO CRIANDO CALOSIDADES. UTILIZAM O SISTEMA A FRIO DE VULCANIZAÇÃO (QUÍMICO), QUE NÃO SUBMETE AS CÂMARAS-DE-AR AO CALOR, PROLONGANDO SUA VIDA ÚTIL. CAIXA COM 40 UNIDADES. | VIPAL, ou equivalente, ou de melhor qualidade | 20,00 | CX | 77,00 | 1.540,00 |
| 86 | 73135 | REPAROS PARA PNEUS SEM CAMARA, PARA CONCERTOS EMERGENCIAIS DE DANO ATE 6MM NA REGIÃO DA BANDA DE RODAGEM COM COMPRIMENTO MINIMO DE 200MM. CAIXA COM 30 UNIDADES. (CONCERTO ESTILO MACARRÃO). REFERENCIA: VIPASEAL 200MM. | VIPAL, ou equivalente, ou de melhor qualidade | 20,00 | CX | 100,00 | 2.000,00 |
| 87 | 76860 | RODA DE AÇO 7,50 X 22,5 10 FUIROS, PARA CAMINHÕES. (PARA PNEU 275/80 R22,5). PRODUTO NOVO E ATESTADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. | - | 30,00 | UN | 778,33 | 23.349,90 |
| 88 | 73139 | VASELINA MONTA PNEUS. COMPOSTA DE PARAFINA, OLEOS MINERAIS E VEGETAIS. PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA SER USADO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS. INDICADO PARA PNEUS DE CARROS, MOTOS, CAMIONETES, CAMINHÕES E VEICULOS FORA DE ESTRADA. BALDE DE 3KG. | - | 10,00 | BALDE | 74,00 | 740,00 |

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 1.602.149,91 (um milhão, seiscentos e dois mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)**

II- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

2.1. A natureza dos objetos a serem entregues é bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020.

II- MARCAS PRÉ-APROVADAS E CATÁLOGO:

2.2. As marcas pré-aprovadas já foram analisadas pela Secretaria solicitante.

- a. Para os produtos (marcas) pré-aprovados nos itens acima citados, **não é necessário envio catálogos e informativos.**
- b. Para os itens que não contém marca pré-aprovada, **deverão ser enviados os catálogos informativos para análise da equipe técnica (conforme item 12.1 do edital).**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.3. Apresentação de INFORMATIVOS, CATÁLOGOS, CARTILHAS OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

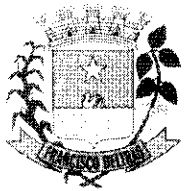
- a. As licitantes vencedoras deverão enviar a pregoeira SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de **02 (duas) horas após a finalização do certame e solicitação via CHAT**, na Plataforma do COMPRASNET, os prospecto, informativo, catálogo, imagem da etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) da cartilha ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório a ser analisada pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Administração do município de Francisco Beltrão.
- b. **TODO OU QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, CASO SUAS INFORMAÇÕES TIVEREM INCOMPLETAS A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA ANÁLISE DA COMISSÃO, SERÁ CONSIDERADO INAPTO.**

III- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1. Os produtos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas**, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.
- 3.2. As Contratadas deverão atender as solicitações da Secretarias Municipais de Administração, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
 - a. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

IV- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

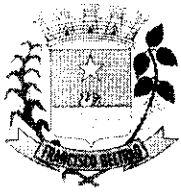
- 4.1. Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, acima citados, para veículos da frota municipal para a manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão a todas as Secretarias Municipais.
- 4.2. O Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) é um programa regulamentado pela portaria 544/12 do INMETRO, sendo uma maneira eficiente de garantir um padrão mínimo de desempenho dos pneus que rodam no Brasil. Ele promove a melhoria da segurança viária, a redução da poluição ambiental e a eficiência energética. Todos os pneus produzidos aqui ou importados para o Brasil recebam, a partir de 29 de outubro de 2016, uma etiqueta que fornece transparência em três critérios de desempenho.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000121

- 4.3. Essa iniciativa permitirá que o consumidor tenha mais informações sobre um dos itens de segurança do pneu (frenagem no piso molhado) e o impacto sobre o meio ambiente (eficácia energética e ruído externo):
- a) **EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:** Avalia a resistência exercida pela força oposta à rotação do pneu. Quanto menor essa resistência, o veículo demanda menos energia para se movimentar e, conseqüentemente, menor será o seu consumo de combustível. O teste é realizado em laboratório conforme a norma ISO 28580. O coeficiente de resistência ao rolamento é medido em Kg/ton (Quilogramas / Toneladas).
 - b) **SEGURANÇA:** Avalia a distância de frenagem necessária para parar um veículo em uma frenagem emergencial em piso molhado. A medição é feita em metros.
 - c) **RUÍDO:** Avalia o ruído exterior emitido pelo pneu de um veículo que passa com o motor desligado diante de um dispositivo de captação de som. A medição é feita em Db (Decibel).
- 4.4. Pensando numa maior economia de combustível e maior segurança nas estradas optou-se pela melhoria das especificações de algumas bitolas de pneus de veículos como: AMBULANCIAS, VANS e ônibus, que fazem transporte de pessoas em longas distancias para tratamento de saúde em diversas cidades do estado e fora do mesmo. Sendo assim em alguns casos comprometendo o rendimento e estado de conservação da frota municipal.
- 4.5. Os pneus, câmaras e protetores em uso nos (veículos e máquinas pesadas) pertencentes à municipalidade, quando de sua utilização por servidores municipais, na prestação de seus serviços, estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a aquisição destes, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade na manutenção das unidades públicas em diversos locais localizados no Município de Francisco Beltrão.
- 4.6. A aquisição dos produtos em tela atenderá às necessidades das secretarias. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.
- 4.7. Quanto aos preços dos produtos deste termo informamos que só duas empresas do ramo no município forneceram orçamento. Foram solicitados orçamentos em diversas empresas de outros municípios e somente duas nos enviaram. Por isso foi utilizado somente quatro orçamentos. A ata de registro de preços atual não será utilizada para fazer a média deste termo de referência devido a problemas gerados pela Covid 19 como: escassez da matéria prima, aumento do Dólar e de todos os insumos para a fabricação dos produtos em destaque com isso elevando o valor dos mesmos. Ficando assim esses preços fora de valor de mercado. Como já se caracteriza devido ao grande pedido de reequilíbrio econômico e alguns pedidos de rescisão contratual das empresas detentoras da referida ARP.
- 4.8. No que diz respeito à quantidade/valor estimado para esse processo licitatório foi determinada com base no número existente destes equipamentos/veiculos que a Administração Municipal possui em seu patrimônio. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades da Administração e manter os equipamentos/veiculos em pleno funcionamento por um período de 12(doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro.
- 4.9. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

V – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

- 5.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e Art. 6, do Decreto Municipal nº 217/2021. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.
- 5.2. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Bem como, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, III, da LC 123/2006).
- 5.3. Interpretando-se esses dispositivos, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, bem como, não ser vantajoso, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II e III da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados
- 5.4. Nesse ponto, cabe registrar que em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, foram recebidos orçamentos de apenas 01 (uma) empresa local, não atingindo o número mínimo de três fornecedores locais competitivos com a qualificação de micro e pequena empresa.
- 5.5. Cabe ressaltar que foram realizadas pesquisas nos últimos processos realizados por este órgão, para aquisição de pneus e câmaras de ar, e constatado que temos a participação habitual de menos que 03 (três) empresas enquadradas como micro e pequenas empresas localizadas local e regionalmente.
- 5.6. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.
- 5.7. Além do mais, no último processo licitatório realizado por este órgão, para aquisição de pneus e câmaras, o pregão eletrônico nº 97/2020, observou-se uma quantidade elevada de solicitações de desistência, rescisão contratual e pedidos de reequilíbrios econômico financeiros (anexos ao processo).
- 5.8. O que se observa é que a Lei Complementar nº 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.
- 5.9. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, mostra-se adequado QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SEJA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por não ser vantajoso para Administração, e por conta da escassez de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

VI – JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE MARCAS PRÉ-APROVADAS

- 6.1. A exigência de que o material objeto da licitação tenha marcas pré-aprovadas é inerente do poder discricionário conferido à Administração Pública, à qual compete avaliar os critérios, condições e produtos mais vantajosos para seu uso. Assim, quando identificada a necessidade de licitar o objeto do pregão em referência, foi verificada em aquisições anteriores que, alguns produtos importados mesmo tendo o selo do INMETRO, tiveram durabilidade, resistência e recapabilidade muito inferiores comparado com os produtos das marcas pré-aprovadas. Isto pode ser verificado no sistema de controle de frotas (SCF), mais especificamente no controle de rodizio de pneus que a quilometragem atingida e bem inferior as já citadas marca pré-aprovadas. Para chegar a esta conclusão foi estudado junto empresas pertinentes ao ramo das quilometragens que podem ser atingidas pelos produtos pré-aprovados em condições normais. Em alguns casos a quilometragem é mais que o dobro do que as dos produtos adquiridos até o momento. (Conforme demonstração no ANEXO I – A).
- 6.2. Além do mais, não vislumbramos no procedimento, qualquer caráter restritivo ou limitação à participação de interessados, em momento algum o princípio da competitividade sobre a qual transcrevemos o conceito formulado por Alexandre Morais *"Assim, princípio da eficiência é o que impõem à administração pública direta, indireta a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social"*.
- 6.3. Finalmente, considerando a quantidade de marcas de pneus pré aprovados verifica-se, portanto que não existe qualquer restrição ao caráter competitivo do certame. A exigência dos produtos visa obter o melhor negócio para administração, racionalizando o uso dos recursos públicos.

VII – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 7.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:
 - a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 3 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 3 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
 - b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

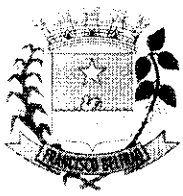
Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

- 7.2. **Deverá ser fornecido garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação dos pneus, assegurando conforto, estabilidade e segurança;**
- 7.3. **Deverá ser fornecido garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação das câmaras/protetores;**
- 7.4. Deverá fornecer os produtos com a data de fabricação, impressa nos pneus, **igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da entrega;**
- 7.5. Os pneus devem ser de borracha de primeira qualidade (primeira linha), devem possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).
- 7.6. Os pneus deverão ter imprimido o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.
- 7.7. As câmaras de ar deverão ser fornecidas em embalagem original do fabricante, com identificação da marca, quantidade por embalagem e medida da câmara.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Os pneus deverão ser novos, não sendo aceito produtos recauchutados, recapados ou reconicionados, com materiais reciclados ou oriundos de qualquer outro processo similar. Entendem-se como pneus novos aqueles que nunca sofreram uso ou reforma e não apresentam sinais de envelhecimento e deteriorações de qualquer origem.
- 8.2. Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;
- 8.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

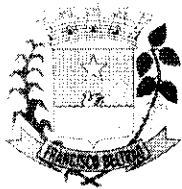
- 8.4. Deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 8.6. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 8.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.
- 8.8. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6. Comunicar à licitante vencedora quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis.

X - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 10.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 10.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

XI - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços, será efetuada pelos servidores **LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, CPF.: 762.265.819-72, FONE (46)3524-5382** e **REIMAR EVANDRO LANG, CPF.: 525.010.359-68, FONE (46)3527-2137, responsáveis pela Garagem Municipal** da Secretaria Municipal de Administração, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

XII - PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|------------------------------|
| 1 | 3% sobre o valor do empenho. |
| 2 | 5% sobre o valor do empenho. |
| 3 | 7% sobre o valor do empenho. |
| 4 | 10% sobre o valor do empenho |



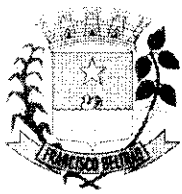
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | |
|---|---|
| 5 | 10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho. |
| 6 | 30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto. |
| 7 | 20% sobre o valor total da Ata. |

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

| INFRAÇÃO | GRAU |
|--|------|
| DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA | |
| Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | 5 |
| Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho. | 3 |
| Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia. | 2 |
| Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência. | 4 |
| Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto. | 4 |
| Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência. | 2 |
| Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência. | 2 |
| Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | 2 |
| Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 3 |
| Der causa à inexecução total do objeto da Ata | 7 |
| AINDA, DEIXAR DE: | |
| Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência. | 1 |
| Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 1 |
| Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 1 |
| Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 1 |
| Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência. | 2 |
| Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 2 |
| Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia. | 6 |

- 12.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 12.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 12.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 12.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000128

- 12.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 12.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 13.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000129

baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

13.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000130

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 497/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, bico, manchões, roda de aço, câmaras de ar, reparos para pneus e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal

ANEXO - I - A

TABELAS COMPARATIVAS DO PNEUS

| PNEU 10.00X20 RADIAL USO MISTO LISO | | | | | |
|-------------------------------------|---------------|-----------------------|---------------------|--------------------|------------------------------|
| Marca | Modelo | Diâmetro externo "mm" | Capacidade de carga | Símbolo velocidade | Profundidade dos sulcos (mm) |
| BRIDGESTONE | M840 | 1074 | 147/143 | K | 16 |
| GOODYEAR | ARMOR MAX MSS | 1052 | 146/143 | K | 20,1 |
| FIRESTONE | T819 | 1055 | 146/143 | K | 16 |
| TRIANGLE | TR668 | 1054 | 146/143 | K | 16.5 |
| LINGLONG | KMA403 | 1054 | 146/143 | K | 14.5 |
| LINGLONG | LLA08 | 1054 | 146/143 | K | 15.5 |

| PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL LISO | | | | | |
|--------------------------------|--------------|-----------------------|---------------------|--------------------|------------------------------|
| Marca | Modelo | Diâmetro externo "mm" | Capacidade de carga | Símbolo velocidade | Profundidade dos sulcos (mm) |
| BRIDGESTONE | R 268 | 1023 | 149/146 | L | 16,2 |
| FIRESTONE | FS 440 | 1019 | 149/146 | L | 14,3 |
| MICHELIN | X MULTI Z | 1020 | 149/146 | L | 15,3 |
| PIRELLI | FR:01 | | 149/146 | M | 16 |
| GOODYEAR | URBAN MAX | 1012 | 149/146 | J | 18 |
| GOODYEAR | KMAX EXTREME | 1012 | 149/146 | J | 17,5 |
| CONTINENTAL | HIBRID HS3 | 1025 | 149/146 | L | 16 |
| XBRI | ECOWAY | 1012 | 149/146 | M | 14 |
| LINGLONG | F860+ | 1012 | 149/146 | M | 14 |
| TRIANGLE | TRS02 | 1012 | 149/146 | M | 14 |

| PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL USO MISTO/LISO DIRECIONAL | | | | | |
|---|--------|-----------------------|---------------------|--------------------|------------------------------|
| MARCA | modelo | DIAMETRO EXTERNO "MM" | capacidade de carga | símbolo velocidade | profundidade dos sulcos (mm) |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|-------------|-----------|------|---------|---|------|
| GOODYEAR | ARMOR MAX | 1012 | 149/146 | K | 19,9 |
| PIRELLI | FG:01 | | 149/146 | L | 18,5 |
| MICHELIN | X WORKS Z | 1033 | 149/146 | K | 21,6 |
| BRIDGESTONE | M 840 | 1029 | 149/146 | K | 18,3 |
| CONTINENTAL | HSC1+ | 1030 | 149/146 | K | 18 |
| LINGLONG | D 905 | 1012 | 149/146 | M | 17 |

| PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL USO MISTO/BORRACHUDO TRACÇÃO | | | | | |
|---|---------------|-----------------------|---------------------|--------------------|------------------------------|
| Marca | Modelo | Diâmetro externo "mm" | Capacidade de carga | Símbolo velocidade | Profundidade dos sulcos (mm) |
| GOODYEAR | ARMOR MAX MSD | 1012 | 149/146 | K | 25,4 |
| PIRELLI | TG:01 | | 149/146 | L | 20,5 |
| MICHELIN | XDY3 | 1031 | 149/146 | K | 22 |
| BRIDGESTONE | L 320 | 1040,4 | 149/146 | K | 23,5 |
| CONTINENTAL | HDC1+ | 1040 | 149/146 | K | 22 |
| XBRI | ROBUSTO+ | 1012 | 149/146 | L | 21 |
| LINGLONG | LDO912 | 1012 | 149/146 | J | 20 |
| DOUBLESTAR | DSR08A | 1012 | 145/143 | L | 21 |

| PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL LISO | | | | | |
|---------------------------------------|-----------------|-----------------------|---------------------|--------------------|------------------------------|
| Marca | Modelo | Diâmetro externo "mm" | Capacidade de carga | Símbolo velocidade | Profundidade dos sulcos (mm) |
| BRIDGESTONE | R 268 | 1056 | 152/148 | M | 16,7 |
| MICHELIN | X LINE ENERGY Z | 1057 | 152/148 | M | 14,8 |
| PIRELLI | FH:01 | | 152/148 | M | 15 |
| PIRELLI | FR: 01 | | 152/148 | M | 16 |
| CONTINENTAL | CONTIGOL PLUS | 1053 | 152/148 | J | 17,6 |
| CONTINENTAL | hybrid hs3 | 1056 | 152/148 | M | 16 |
| GOODYEAR | K MAX S | 1044 | 152/148 | L | 15,8 |
| GOODYEAR | Fuel Max LHS | 1044 | 152/148 | M | 12,7 |
| LINGLONG | F 860+ | 1044 | 152/148 | M | 15 |
| XBRI | ECOPLUS+ | 1044 | 152/148 | M | 17 |

| PNEU 235/75 R 17,5 RADIAL USO MISTO | | | | | |
|--|--------|-----------------------|---------------------|--------------------|------------------------------|
| Marca | Modelo | Diâmetro externo "mm" | Capacidade de carga | Símbolo velocidade | Profundidade dos sulcos (mm) |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|-------------|------------|-----|---------|---|------|
| GOODYEAR | RHS | 797 | 132/130 | L | 14,4 |
| MICHELIN | X MULTI Z | 805 | 132/130 | M | 13,4 |
| PIRELLI | FG 01 | | 132/130 | K | 13.5 |
| PIRELLI | FR 01 | | 132/130 | M | 13.0 |
| BRIDGESTONE | M814 | 807 | 132/130 | M | 14,7 |
| CONTINENTAL | HYBRID LA3 | 803 | 132/130 | M | 12,8 |
| TRIANGLE | TR685 | 797 | 132/129 | M | 14.0 |
| LINGLONG | KLS200 | 797 | 132/130 | M | 12.5 |
| LINGLONG | KLD200 | 797 | 132/130 | M | 14.5 |
| WEST LAKE | CM988 | 797 | 132/130 | M | 15 |

PNEU 215/75 R 17,5,5 RADIAL USO MISTO

| Marca | Modelo | Diâmetro externo "mm" | Capacidade de carga | Símbolo velocidade | Profundidade dos sulcos (mm) |
|-------------|---------------|-----------------------|---------------------|--------------------|------------------------------|
| GOODYEAR | ARMOR MAX MSS | 767 | 126/124 | K | 14 |
| GOODYEAR | G 665 | 767 | 126/124 | J | 13,5 |
| MICHELIN | X INCITY XZU3 | 779 | 126/124 | J | 15 |
| MICHELIN | XZE2 | 774 | 126/124 | M | 13 |
| PIRELLI | FG:01 | | 126/124 | K | 14 |
| BRIDGESTONE | M 814 | 777 | 126/124 | M | 14,6 |
| FIRESTONE | FS 557 | 778 | 126/124 | M | 12 |
| CONTINENTAL | LDR1 | 778 | 126/124 | M | 15,2 |
| LINGLONG | LFL 866 | 767 | 126/124 | M | 14,5 |

PNEU 195/75R16

| Marca | Modelo | Capacidade de carga | Símbolo velocidade | Eficiência energética | Segurança | Ruído |
|-------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------------|-----------|-------|
| MICHELIN | AGILIZ 08 LONAS | 107 | R | C | B | 70 |
| GOODYEAR | MARATHON 2 | 107/105 | R | E | C | 71 |
| BRIDGESTONE | | | | E | E | 70 |
| CONTINENTAL | VanContact AP | 107/105 | R | C | B | 72 |
| PIRELLI | CHRONO | 107 | R | F | E | 77 |
| XBRI | | | | E | E | 72 |

PNEU 205/75R16

| Marca | Modelo | Capacidade de carga | Símbolo velocidade | Eficiência energética | Segurança | Ruído |
|-------------|------------------|---------------------|--------------------|-----------------------|-----------|-------|
| MICHELIN | AGILIZ + O LONAS | 110/108 | R | C | B | 70 |
| GOO | MARATHON 2 | 113/111 | Q | C | C | 71 |
| BRIDGESTONE | DURA | | | F | C | 70 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000133

| | | | | | | |
|-------------|---------------|-----|---|---|---|----|
| CONTINENTAL | VanContact AP | 110 | R | C | B | 72 |
| PIRELLI | CHRONO | 110 | R | E | C | 73 |
| FIRESTONE | CV5000 | | | E | C | 70 |

| PNEU 225/75R16 | | | | | | |
|----------------|----------------------|---------------------|--------------------|-----------------------|-----------|-------|
| Marca | Modelo | Capacidade de carga | Símbolo velocidade | Eficiência energética | Segurança | Ruído |
| MICHELIN | AGILIZ + 8 LONAS | 118/116 | R | C | B | 70 |
| GOODYEAR | MARATHON 2 | 118 | R | E | C | 72 |
| BRIDGESTONE | DURAVIS | | | F | C | 70 |
| CONTINENTAL | ContiVanContact™ 100 | 118/116 | R | B | B | 75 |
| PIRELLI | CHRONO | 118 | R | C | C | 73 |
| LINGLONG | R666 | 121/120 | R | E | C | 72 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 497/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, bico, manchões, roda de aço, câmaras de ar, reparos para pneus e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal

ANEXO - II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2021 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, bico, manchões, roda de aço, câmaras de ar, reparos para pneus e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---------------|-------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 1 | xx | xx | xx | xx | R\$ | R\$ |

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000135

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 497/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, bico, manchões, roda de aço, câmaras de ar, reparos para pneus e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000136

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 113/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000137

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 497/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, bico, manchões, roda de aço, câmaras de ar, reparos para pneus e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal

ANEXO - IV

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 113/2021**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, bico, manchões, roda de aço, câmaras de ar, reparos para pneus e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

| Item nº | Descrição do Item | Unidade | Quantidade | MARCA | Valor Unitário |
|---------|-------------------|---------|------------|-------|----------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais, objeto deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

3.2. As Contratadas deverão atender as solicitações da Secretarias Municipais de Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 3 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 3 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Deverá ser fornecido garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação dos pneus, assegurando conforto, estabilidade e segurança;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5.2. Deverá ser fornecido garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação das câmaras/protetores;

5.3. Deverá fornecer os produtos com a data de fabricação, impressa nos pneus, igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da entrega;

5.4. Os pneus devem ser de borracha de primeira qualidade (primeira linha), devem possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

5.5. Os pneus deverão ter imprimido o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

5.6. As câmaras de ar deverão ser fornecidas em embalagem original do fabricante, com identificação da marca, quantidade por embalagem e medida da câmara.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os pneus deverão ser novos, não sendo aceito produtos recauchutados, recapados ou reconicionados, com materiais reciclados ou oriundos de qualquer outro processo similar. Entendem-se como pneus novos aqueles que nunca sofreram uso ou reforma e não apresentam sinais de envelhecimento e deteriorações de qualquer origem.

6.2. Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.4. Deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.6. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

6.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

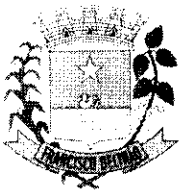
6.8. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6. Comunicar à licitante vencedora quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a Contratada deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. Deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

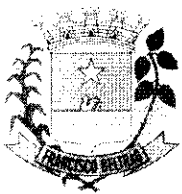
9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|-------------------|------------------------|------------------------------------|-------|
| 190 | 02.001 | 04.122.0401.2002 | | 000 |
| 350 | 03.002 | 04.122.0404.2003 | | 000 |
| 930 | 04.002 | 04.123.0403.2005 | | 510 |
| 1340 | 05.002 | 23.122.2301.2010 | | 000 |
| 2100 | 06.002 | 08.243.0801.2019 | | 934 |
| 2670 | 06.005 | 08.244.0801.2.026 | 3.3.90.30.39.01 (pneus) | 000 |
| 3370 | 07.002 | 12.361.1201.2.037 | | 104 |
| 3810 | | 12.365.1201.2.041 | | 104 |
| 4150 | 07.005 | 12.366.1201.2.045 | 3.3.90.30.39.02 (Câmaras de ar) | 104 |
| 4870 | | 12.392.1301.2.054 | | 000 |
| 5040 | 08.006 | 10.122.1001.2055 | | 494 |
| 5500 | 08.006 | 10.301.1001.2.058 | 3.3.90.30.39.99 (protetores) | 494 |
| 7210 | 09.001 | 20.606.2001.2076 | | 000 |
| 7670 | 11.001 | 15.452.1501.2.079 | | 000 |
| 7510 | | 15.452.1501.2.078 | | 507 |
| 7420 | | 15.452.1501.2.077 | | 511 |
| 8070 | 11.003 | 06.182.1503.2.083 | | 515 |
| 8200 | 11.004 | 26.782.2002.2.085 | | 000 |
| 8360 | | 26.782.2002.2.086 | | 000 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000142

| | | | |
|------|--------|-------------------|-----|
| 8650 | 12.002 | 18.542.1801.2.089 | 511 |
| 8810 | | 18.542.1801.2.091 | 000 |
| 8980 | 13.001 | 04.121.0402.2.092 | 000 |
| 9300 | 13.003 | 15.125.1502.2.095 | 13 |
| 9490 | 14.001 | 27.812.2701.2.096 | 000 |

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelos **servidores LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, CPF.: 762.265.819-72, FONE (46)3524-5382 e REIMAR EVANDRO LANG, CPF.: 525.010.359-68, FONE (46)3527-2137, responsáveis pela Garagem Municipal** da Secretaria Municipal de Administração, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

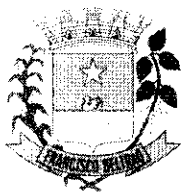
10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser penalizada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|---|
| 1 | 3% sobre o valor do empenho. |
| 2 | 5% sobre o valor do empenho. |
| 3 | 7% sobre o valor do empenho. |
| 4 | 10% sobre o valor do empenho |
| 5 | 10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho. |
| 6 | 30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto. |
| 7 | 20% sobre o valor total da Ata. |

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

| INFRAÇÃO | GRAU |
|--|------|
| DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA | |
| Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | 5 |
| Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho. | 3 |
| Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia. | 2 |
| Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência. | 4 |
| Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto. | 4 |
| Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência. | 2 |
| Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência. | 2 |
| Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | 2 |
| Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 3 |
| Der causa à inexecução total do objeto da Ata | 7 |
| AINDA, DEIXAR DE: | |
| Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência. | 1 |
| Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 1 |
| Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 1 |
| Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por | 1 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | |
|--|----------|
| ocorrência. | |
| Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência. | 2 |
| Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 2 |
| Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia. | 6 |

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 113/2021** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 113/2021**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

Francisco Beltrão, de de 2021.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
CONTRATADA
(NOME)
Representante Legal

96120 - ESTADO DO PARANA
987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00113/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Bico pneu sem câmara

Descrição Detalhada: BICO PARA ARO 14 MODELO TR414

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 9,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (30)

2 - Bico pneu sem câmara

Descrição Detalhada: BICO PARA ARO 15 MODELO TR415

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 27,88

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (30)

3 - Bico pneu sem câmara

Descrição Detalhada: BICO RODA DISCO (BORRACHA FINA) PARA PNEU SEM CAMARA ARO 22,5

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 24,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (30)

4 - Bico pneu sem câmara

Descrição Detalhada: BICO RODA RAIADO (BORRACHA GROSSA) PARA PNEU SEM CAMARA ARO 22,5

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 29,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (20)

5 - Câmara ar pneu - aeronave

Descrição Detalhada: CAMARA DE AR 10.00R20 NOVA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 168,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (50)

6 - Câmara ar pneu - aeronave

Descrição Detalhada: CAMARA DE AR 10.5/65 X 16 NOVA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 119,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (3)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

7 - Câmara ar pneu - aeronave

Descrição Detalhada: CAMARA DE AR 110/80 X 14 NOVA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 60,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

8 - Câmara ar pneu - aeronave

Descrição Detalhada: CAMARA DE AR 110/90-17 NOVA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 43,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

9 - Câmara ar pneu - aeronave

Descrição Detalhada: CÂMARA DE AR 12.5.80X18 NOVA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 181,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (12)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

10 - Câmara ar pneu - aeronave

Descrição Detalhada: CAMARA DE AR 120/80 18 NOVA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 49,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

11 - Câmara ar pneu - aeronave

Descrição Detalhada: CAMARA DE AR 17,5X25 NOVA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 439,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (20)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

12 - Câmara ar pneu - aeronave

Descrição Detalhada: CAMARA DE AR 2,50X17 NOVA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 55,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

13 - Câmara ar pneu - aeronave

Descrição Detalhada: CAMARA DE AR 2.75X18 NOVA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 87,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

14 - Câmara ar pneu - aeronave

Descrição Detalhada: CÂMARA DE AR 20.5/25 NOVA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 611,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (15)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

15 - Câmara ar pneu - aeronave

Descrição Detalhada: CÂMARA DE AR 23.1 X 26 NOVA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 616,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

16 - Câmara ar pneu - aeronave

Descrição Detalhada: CAMARA DE AR 3.50X10 NOVA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 55,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (12)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

17 - Câmara ar pneu - aeronave

Descrição Detalhada: CAMARA DE AR 3.50X8 NOVA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 51,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (100)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

18 - Câmara ar pneu - aeronave

Descrição Detalhada: CAMARA DE AR 4.00X8 NOVA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 51,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

19 - Câmara ar pneu - aeronave

Descrição Detalhada: CAMARA DE AR 60/100-17 NOVA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 43,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

20 - Câmara ar pneu - aeronave

Descrição Detalhada: CAMARA DE AR 80/90 - 21 NOVA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 46,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

21 - Câmara ar pneu - aeronave

Descrição Detalhada: CAMARA DE AR 90.90 X 18 NOVA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 59,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

22 - Câmara ar pneu - aeronave

Descrição Detalhada: CAMARA DE AR 90/90-19 NOVA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 46,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

23 - Câmara ar pneu - aeronave

Descrição Detalhada: CAMARA DE AR 90/90-21 NOVA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 41,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

24 - Câmara ar pneu - aeronave

Descrição Detalhada: CAMARA DE AR KM-24 NOVA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 380,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (60)

25 - Remendo para pneu

Descrição Detalhada: MANCHÕES RADIAS A FRIO RAC 20 120X80MM. CAIXA COM 10 UNIDADES.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 175,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (20)

26 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU 10.00 R20, UTILIZACAO EM EIXO DIRECIONAL E/OU EIXO LIVRE, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), INDICE DE CARGA/ CODIGO VELOCIDADE MINIMO 146/ 143K, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.000KG, ESTRUTURA RADIAL, 16 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 16MM, SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.196,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (30)

27 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU 12,5X80/18 NOVO, COM NO MINIMO 12 LONAS, CONVENCIONAL, CODIGO DE APLICACAO R4, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRACAO 4X4, COM NO MÍNIMO: CAPACIDADE DE CARGA 2400KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 25,0MM, SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.456,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (6)

28 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU 14.00-24, CONSTRUCAO DIAGONAL, CODIGO DE APLICACAO G2, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 3650 KG, LARGURA DE SECAO MINIMA 362 MM E DIAMETRO TOTAL 1.348 MM, COM 16 LONAS, SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 25

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3.928,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (25)

29 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CODIGO DE APLICAÇÃO E3/L3, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 7300 KG, COM NO MINIMO 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 14

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 7.300,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (14)

30 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU 17.5R25, CONSTRUÇÃO RADIAL, 16 LONAS, DESENHO L3, PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 25MM, CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE MINIMA DE 7000 KG (176 A2), SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS, (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 8.330,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (6)

31 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU 195/65 R15 RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE H -210KM/H, INDICE DE CARGA 91— (615 KG), SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 420,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (40)

32 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU 205/60 R16 08 LONAS COM INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H -210KM/H, INDICE DE CARGA 92— (630 KG), SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, CONTINENTAL, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 568,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (20)

33 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU 205/75 R16 08 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA 110/108 E CÓDIGO DE VELOCIDADE R. SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 740,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (30)

34 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU 225/75 R16 RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE R (170KM/H), INDICE DE CARGA POR PNEU 118/116, 10 LONAS, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). ADO).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 879,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (50)

35 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU 235.1-26 12 LONAS, NOVO, SEM CAMARA, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E. INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 12, INDICE DE CARGA 3.615KG, DIAMETRO EXTERNO 1.605MM, CIRCUNFERENCIA DE ROLAMENTO 4.790MM. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 9.715,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (2)

36 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU 235/70 R16 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H), MODELO OFF-ROAD, INDICE DE CARGA 106 (950 KG POR PNEU), TALA DA RODA 7". SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 806,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (8)

37 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU 235/75 R17.5 14 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 13.5MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 132/130 E CÓDIGO DE VELOCIDADE K.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.816,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (20)

38 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS RADIAL USO MISTO DIRECIONAL/LISO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 17MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 152/148 E CÓDIGO DE VELOCIDADE K

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.530,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (10)

39 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU 295/80 R22,5 RADIAL LISO USO RODOVIARIO PARA EIXO DIRECIONAL E LIVRE, 16 LONAS COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 14,5MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 152/148 E CÓDIGO DE VELOCIDADE M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.450,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (30)

40 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU NOVO 10 - 16.5 10 LONAS (BOBCAT)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.291,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

41 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU NOVO 12 X 16.5 L3, CONVENCIONAL COM 10 LONAS PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.925,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (2)

42 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU NOVO 14.9X24 R 1 12 LONAS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3.593,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (2)

43 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU NOVO 14X17,5 14 LONAS PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.652,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (6)

44 - Pneu veiculo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU NOVO 15X6X6

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 650,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

45 - Pneu veiculo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU NOVO 16.9-24 R4, 10 LONAS PARA TRAÇÃO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 5.012,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (2)

46 - Pneu veiculo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU NOVO 16X6,5X8

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 545,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (6)

47 - Pneu veiculo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU NOVO 175/80 R-14

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 481,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (30)

48 - Pneu veiculo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU NOVO 18.4X34 R 1 12 LONAS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 5.823,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (2)

49 - Pneu veiculo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU NOVO 185 R-14

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 498,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (30)

50 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU NOVO 19.5X24 12 LONAS, PARA TRACÇÃO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 5.196,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

51 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU NOVO 195 X 60 R15 RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE E CARGA NO MINIMO 88H. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 386,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (60)

52 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU NOVO 195/70 R 15

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 725,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (8)

53 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU NOVO 20.5 R 25 L3 20 LONAS RADIAL SEM CAMARA INDICE DE CARGA 186 (9500 KG) COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 28MM NA BANDA DE RODAGEM PARA TRACÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 13.675,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

54 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU NOVO 215/75 R 17,5 12 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 14MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 116/124 E CÓDIGO DE VELOCIDADE K.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.326,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (40)

55 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU NOVO 215/75 R 17,5 12 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 14MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 116/124 E CÓDIGO DE VELOCIDADE K.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.025,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (40)

56 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU NOVO 235/60 R 18

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 16

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 941,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (16)

57 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU NOVO 235/75 R15

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 700,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

58 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU NOVO 23X10,5X12

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 770,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

59 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU NOVO 245/70 R 16

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 871,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (12)

60 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU NOVO 265/75 R16

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 16

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 996,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (16)

61 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU NOVO 275/80 R 22,5 16 LONAS RADIAL LISO PARA EIXOS DIRECIONAIS, LIVRES E TRAÇÃO MODERADA, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 16MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 149/146 E CÓDIGO DE VELOCIDADE L.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.227,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (20)

62 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU NOVO 275/80 R 22,5 16 LONAS RADIAL USO MISTO DIRECIONAL/LISO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO 18,3MM, COM ÍNDICE DE CARGA 149/146 E ÍNDICE DE VELOCIDADE K.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.333,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (80)

63 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU NOVO 275/80 R 22,5 16 LONAS, RADIAL USO MISTO TRAÇÃO/BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 22MM COM CAPACIDADE DE CARGA 149/146 E ÍNDICE DE VELOCIDADE K.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.580,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (60)

64 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU NOVO 3.25X8 PARA CARRINHO DE MÃO.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 60,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (60)

65 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU NOVO 3.75X8 4 LONAS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 150,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

66 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU NOVO 4.10 X 3.50x8

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 183,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

67 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU NOVO BORRACHUDO 1400X24, 169B 24 LONAS, E-3 USO SEVERO NORMAL, SEM CAMARA, ESTRUTURA RADIAL, SULCO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 28MM, DISTANCIA ENTRE GOMO MÍNIMA 38MM, CERTIFICADOS PELO INMETRO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 9.400,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (7)

68 - Pneu motocicleta , motoneta , ciclomotor

Descrição Detalhada: PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 110/90-17

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 261,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

69 - Pneu motocicleta , motoneta , ciclomotor

Descrição Detalhada: PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 120/80-18

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 225,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

70 - Pneu motocicleta , motoneta , ciclomotor

Descrição Detalhada: PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 2,50 - 17

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 221,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

71 - Pneu motocicleta , motoneta , ciclomotor

Descrição Detalhada: PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 2.75-18

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

72 - Pneu motocicleta , motoneta , ciclomotor

Descrição Detalhada: PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 60/100-17

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 208,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

73 - Pneu motocicleta , motoneta , ciclomotor

Descrição Detalhada: PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/100 - 14

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 201,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

74 - Pneu motocicleta , motoneta , ciclomotor

Descrição Detalhada: PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/90-21

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 245,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

75 - Pneu motocicleta , motoneta , ciclomotor

Descrição Detalhada: PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-18

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 198,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

76 - Pneu motocicleta, motoneta, ciclomotor

Descrição Detalhada: PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-19

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 248,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

77 - Pneu motocicleta, motoneta, ciclomotor

Descrição Detalhada: PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-21

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 235,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (4)

78 - Pneu veículo terraplenagem

Descrição Detalhada: PNEU NOVO PARA TRATOR AGRICOLA 18.4X30 12 LONAS.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 5.093,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

79 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 175/70 R13, RADIAL, COM CERTIFICACAO ISO 9001. INDICE DE CARGA 82 (475KG), INDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H), ADERENCIA A E INDICE DE TEMPERATURA B. SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, CONTINENTAL, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 363,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (100)

80 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 185/70 R14, SEM CAMARA 8 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISSO 9001, INDICE DE VELOCIDADE T - 190KM/H, INDICE DE CARGA 84 - 560KG. SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 403,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (150)

81 - Protetor câmara de ar

Descrição Detalhada: Protetor câmara de ar, material: borracha, tamanho: 1000 x 20

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 56,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (50)

82 - Protetor câmara de ar

Descrição Detalhada: Protetor câmara de ar, material: borracha, tamanho aro: 24

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 141,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (60)

83 - Protetor elevador

Descrição Detalhada: PROTETOR SUPER LARGO 20.5X25 COM NO MÍNIMO 0,50 CM DE LARGURA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 311,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (15)

84 - Remendo para pneu

Descrição Detalhada: REPAROS PARA CAMARA DE AR R-03. POSSUEM ESPESSURA EXTRAFINA E SEU PODER DE EXPANSÃO ACOMPANHA A ELASTICIDADE DA CÂMARA, NÃO CRIANDO CALOSIDADES. UTILIZAM O SISTEMA A FRIO DE VULCANIZAÇÃO (QUÍMICO), QUE NÃO SUBMETE AS CÂMARAS-DE-AR AO CALOR, PROLONGANDO SUA VIDA ÚTIL. CAIXA COM 40 UNIDADES.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 62,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (20)

85 - Remendo para pneu

Descrição Detalhada: REPAROS PARA CAMARA DE AR R-04. POSSUEM ESPESSURA EXTRAFINA E SEU PODER DE EXPANSÃO ACOMPANHA A ELASTICIDADE DA CÂMARA, NÃO CRIANDO CALOSIDADES. UTILIZAM O SISTEMA A FRIO DE VULCANIZAÇÃO (QUÍMICO), QUE NÃO SUBMETE AS CÂMARAS-DE-AR AO CALOR, PROLONGANDO SUA VIDA ÚTIL. CAIXA COM 40 UNIDADES.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 77,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (20)

86 - Remendo para pneu

Descrição Detalhada: REPAROS PARA PNEUS SEM CAMARA, PARA CONCERTOS EMERGENCIAIS DE DANO ATE 6MM NA REGIÃO DA BANDA DE RODAGEM COM COMPRIMENTO MINIMO DE 200MM. CAIXA COM 30 UNIDADES. (CONCERTO ESTILO MACARRÃO). REFERENCIA: VIPASEAL 200MM.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 100,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (20)

87 - Roda livre

Descrição Detalhada: RODA DE AÇO 7,50 X 22,5 10 FUROS, PARA CAMINHÕES. (PARA PNEU 275/80 R22,5). PRODUTO NOVO E ATESTADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 778,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (30)

88 - Solução

Descrição Detalhada: VASELINA MONTA PNEUS. COMPOSTA DE PARAFINA, OLEOS MINERAIS E VEGETAIS . PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA SER USADO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS. INDICADO PARA PNEUS DE CARROS, MOTOS, CAMIONETES, CAMINHÕES E VEICULOS FORA DE ESTRADA. BALDE DE 3KG.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 74,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (10)



PARECER JURÍDICO N.º 0928/2021

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Administração pretende a futura e eventual aquisição de pneus, bicos, manchões, rodas de aço, câmaras de ar, reparos para pneus e protetores para veículos e máquinas da frota municipal, ao custo máximo de R\$ 1.602.150,58 (um milhão seiscentos e dois mil cento e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), através de Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."



Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.²

Paralelamente, o art. 15, da Lei n.º 8.666/93,³ e o art. 11, da Lei n.º 10.520/02,⁴ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Já as desvantagens são: (a) tornar obsoleto o objeto da contratação; (b) a figura do carona (artigo 8º), cujo Tribunal de Contas do Estado do Paraná tem posição desfavorável (Acórdão n.º 984/2011), com exceção dos casos de adesão de Municípios conveniados a atas de registros de preços estaduais, para a aquisição de bens objetos de convênios, para a concretização de programas e projetos governamentais entre os Municípios e o Estado do Paraná (Acórdão n.º 1.105/2014).

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁴ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000166

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de aquisição de produtos comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02) e a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal n.º 251, de 20 de maio de 2020);
- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por item unitário;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base no número existente de veículos na frota municipal e considerando o histórico da demanda de aquisições;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Simão Cirineu Aqsenen & Cia Ltda, Via 1 Pneus e Auto Center Ltda, Premium Pneus EIRELI, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos valores pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 10.024/2019 e no Decreto Municipal n.º 251/2020, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar n.º 123/06⁵, em razão de não ser vantajoso para a Administração, o que foi devidamente justificado no Termo de Referência e no Anexo I do Edital. Ainda, respalda-se no fato do Município possuir legislação pró-

⁵ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000167

pria para o caso prevendo a possibilidade de não aplicar a exclusividade de competição somente entre ME e EPP na hipótese de haver "risco de fornecimento considerado alto", segundo preceitua o art. 35, § 2º, da Lei Municipal nº. 3906/2011⁶.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para futura e eventual aquisição de pneus, bicos, manchas, rodas de aço, câmaras de ar, reparos para pneus e protetores para veículos e máquinas da frota municipal, ao custo máximo de R\$ 1.602.150,58 (um milhão seiscentos e dois mil cento e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), através de Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V⁷); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, ⁸ da IN n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 08 de julho de 2021.

Camila Slongo Bonte
CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁶ "Art. 35 - Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas. (...) § 2º - Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo." (grifei)

⁷ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

⁸ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021 – UASG 987565

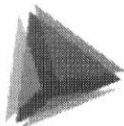
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **26 de julho de 2021**, às **09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, bico, manchões, roda de aço, câmaras de ar, reparos para pneus e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 26 de julho de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2021.


NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira


TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | | | |
|--|--|-----------------------------|------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO | | |
| Ano* | 2021 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 113 | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 497 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, bico, manchões, roda de aço, câmaras de ar, reparos para pneus e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 0200104122040120023390303901 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 1.602.149,91 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 09/07/2021 | Data Registro | |
| Data da Abertura das Propostas | 26/07/2021 | Data Registro | |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Não | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não | Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não | | |
| Data Cancelamento | | | |

Editar

Excluir

CONSIDERANDO a deliberação do CEDCA/PR nº 031/2017, que dispõe acerca do incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de ACOlhIMENTO FAMILIAR no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação:

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 19 de maio de 2021 e registrada na Ata nº 004/2021/CMDCA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, relativo aos meses de julho à dezembro - 2º semestre de 2020.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:47579023

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 014CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 014/2021, DE 09 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, relativo aos meses de julho à dezembro - 2º semestre de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO a deliberação do CEDCA/PR nº 031/2017, que dispõe acerca do incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de ACOlhIMENTO FAMILIAR no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação:

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 19 de maio de 2021 e registrada na Ata nº004/2021/CMDCA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, relativo aos meses de julho à dezembro - 2º semestre de 2020.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:879FD608

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **26 de julho de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, bico, manchões, roda de aço, câmaras de ar, reparos para pneus e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.**

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 26 de julho de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:66DC296F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão - PR, considerando a rescisão do contrato com a Licitante primeira colocada no certame realizado através da Tomada de Preços nº 25/2019, cujo objeto é a execução de ampliação de 210,32m2, incluindo sala para brinquedoteca, sala multifuncional, depósito de materiais e equipamentos, passarela do portão de acesso principal até o refeitório e abrigo para resíduos, na Escola Municipal Juscelino Kubistheck, CONVOCA a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.486.212/0001-99, estabelecida na Rua Antonio Ciechanovski, nº 2871, no Município de Realeza - PR, segunda classificada no certame, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação desta convocação, se manifeste quanto a possibilidade de executar o saldo remanescente da obra pelo valor contratado pela primeira classificada, atualizado pelo INPC/FGV, nos termos do ofício nº 13/2021 e planilha de serviços já encaminhados através de e-mail em 24 de junho de 2021.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4E4F5169

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANTONIO POPOSKI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 520/2019 – Pregão nº 112/2019.

OBJETO: Prestação de serviços para realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário.

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 13/07/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

| | | | | |
|--|--|--|------------------------------|-----------------|
| Órgão | UASG Responsável | | | |
| 96120 - ESTADO DO PARANA | 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO | | | |
| Modalidade de Licitação | Nº da Licitação | Forma de Realização | Característica | Modo de Disputa |
| Pregão | 00113/2021 | Eletrônico | Registro de Preço (SRP) | Aberto |
| Nº da IRP | | | | |
| 00112/2021 | | | | |
| Nº do Processo | Tipo de Licitação | Compra Nacional | Gerenciada/Autorizada ME/SGD | |
| 497 | Menor Preço | Não | Não | |
| Validade da Ata SRP | <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS | <input type="checkbox"/> Internacional | Quantidade de Itens | |
| 12 mes(es) | | | 88 | |
| Objeto | | | | |
| REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, bico, manchões, roda de aço, câmaras de ar, reparos para pneus e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal | | | | |
| Data da Divulgação | | | | |
| 13/07/2021 | | | | |
| Data da Disponibilidade do Edital | | Data/Hora da Abertura da Licitação | | |
| A partir de 13/07/2021 às 08:00 | | Em 26/07/2021 às 09:00 | | |

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação